



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
 TRABALHO QUE REALIZA

Ao Gabinete do Exmo.  
 Sr. Sandoval Vieira Lins  
 Prefeito Municipal  
 São José de Piranhas – PB

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando que os serviços de prestação continuada podem ter seu prazo de vigência prorrogado;

Considerando que a prorrogação realizada dos contratos através de termo aditivo é vantajosa para a administração pública pelo princípio de eficiência, legalidade e economicidade, priorizando o andamento dos serviços de necessidade para as secretarias que utilizam desses serviços, para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, sendo assim vantajoso e legal permanecer a vigência do contrato, devido à demora de um novo processo licitatório evitando-se prejuízo ao município;

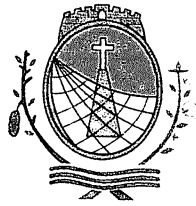
Considerando que os serviços não foram iniciados no decorrer deste ano, tendo em vista que a municipalização do trânsito junto ao SENATRAN não fora concluída, sendo assim não sendo possível homologar o sistema;

Considerando que o serviço ora em questão é necessário às atividades de responsabilidade dessa secretaria;

Considerando que o contratado aceitou permanecer na efetiva prestação do serviço;

Considerando ainda que o contratado é detentor de confiança profissional;

Considerando que o valor mensal permanece o mesmo, porém o valor total para o ano de 2023, vai diferir do valor total original do contrato, por fazer referência ao ano trabalhado pelos aditivos que a lei permite. E, pelo princípio da eficiência e celeridade o aditivo é realizado por 12 (doze) meses para não ser preciso fazer mais de um aditivo ao ano, sendo mais vantajoso fazer um único, contando que iria ser a mesma produtividade, já que o serviço é satisfatório para a administração, evitando mais formalizações de processos;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
 TRABALHO QUE REALIZA

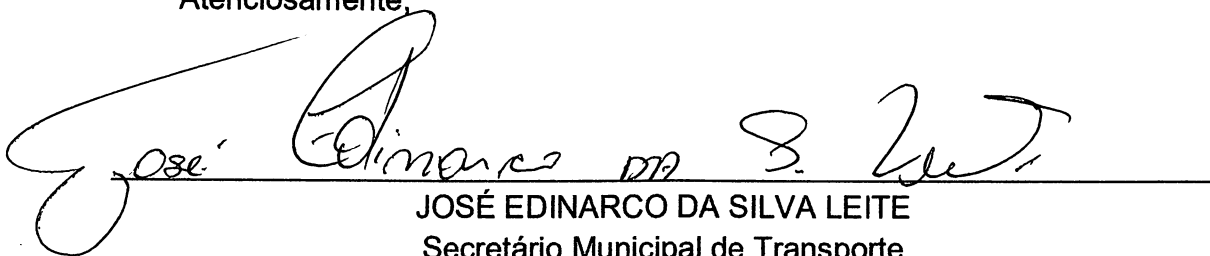
Desta forma, é vantajoso para o município, através de aditivo, permanecer com a vigência do contrato hoje em vigor para a execução total do objeto.

Assim, venho nesta requerer autorização para realização de 2º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (31/12/2022) até 31 de dezembro de 2023, ao contrato N° 00270/2021 – CPL, proveniente do Pregão Eletrônico N° 00035/2021, com a empresa **C L ABREU JUNIOR LTDA, CNPJ nº 22.434.514/0001-98**, antiga NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, CNPJ N° 22.434.514/0001-98, antiga localização à Av. Dom Luís, 1200, Sala 1419 Torre 01, Aldeota, Fortaleza – CE e atualmente situada à Rua Professor Carlos Lobo, N° 210, Sala 06, Parque Manibura – Fortaleza - CE, com objeto: **Contratação de empresa para fornecimento, implantação e manutenção de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus assessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, homologados pelo SENATRAN, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de São José de Piranhas - PB.**

Segue em anexo toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista necessária para realização do aditivo.

São José de Piranhas - PB, 29 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



JOSÉ EDINARCO DA SILVA LEITE  
 Secretário Municipal de Transporte